



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 928/2022

Abre Créditos Suplementares nas dotações orçamentárias vigentes do Município.

O **PREFEITO DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que me confere o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 88.290,00 (oitenta e oito mil duzentos e noventa reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02 01 01 04 122 0001 1.019 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE DO PREFEITO				
449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	RECURSO PRÓPRIO	100	R\$ 88.290,00
TOTAL DE CRÉDITOS	R\$ 88.290,00			

Parágrafo único. Constituirá fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o *caput* deste artigo o superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, disponível nas contas bancárias do município.

Art. 2º Fica aberto Crédito Suplementar para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02 08 02 10 301 0002 2.030 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA				
339030 – MATERIAL DE CONSUMO	491	RESEAP	155	R\$ 150.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	R\$ 150.000,00			

Parágrafo único. Constituirá fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o *caput* deste artigo o excesso de arrecadação, proveniente da Resolução SES/MG nº 8.124,



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

de 26/04/2022, para reforço do custeio das Ações e Serviços de Saúde (Organização da Atenção Primária).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocos do Moji, MG, 26 de agosto de 2022.

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

SILVANA DE MELO SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda